



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 55, de 11 de abril de 2012.

ALTERA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PREVISTA NO QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS – REFERENTE AO CARGO DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, CONSTANTE DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 53 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011, QUE ALTERA O QUADRO DE SERVIDORES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 42, DE 23 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado a QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL prevista no QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS – CARGO “AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS”, constante do Anexo III da Lei Complementar n.º 53 de 06 de setembro de 2011, que altera o quadro de servidores da Lei Complementar n.º 42, de 23 de abril de 2010, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos profissionais da área de saúde, excluindo o item CNH “AB”.

Art.2º. Faz parte da presente, o anexo que segue acostado, já com as modificações aqui impostas.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Ibatiba – ES, 11 de abril de 2012.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 11 de abril de 2012.

ALINE GOMES PEREIRA

Registro Livro nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS
Lei Complementar nº. 55, de 11 de abril de 2012.

CARGO	Nº DE VAGAS	USO DO RH
AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS	11	
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<p>I - exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos,</p> <p>II - vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;</p> <p>III - prevenir a malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde;</p> <p>IV - acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;</p> <p>V - emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 kg carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de 15 kg, dentre outras que demandam resistência física.</p> <p>VI - executar outras tarefas correlatas</p>		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
ENSINO MÉDIO COMPLETO		

Ibatiba - ES, 11 de abril de 2012.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito